



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº _____/2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Processo SEI nº 7000072-59.2025.8.08.0011, inaugurado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, no qual solicita a suspensão dos prazos processuais, com relação aos processos que tramitam nas 1ª e 3ª Varas Criminais, no Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública, na 2ª Vara da Fazenda Pública, nas 1ª e 2ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, na 1ª Vara da Fazenda Pública, nas 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude e na 2ª Vara Criminal – Execução Penal, bem como a implantação do trabalho remoto nos cartórios das referidas unidades judiciárias, conforme cronograma que ora apresenta, tendo em vista a iminência da implantação das Secretarias Inteligentes e a realização de obras de remoção das paredes de *drywall*,

Considerando a necessidade de evitar prejuízo à prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER os prazos processuais, com relação aos processos que tramitam nas 1ª e 3ª Varas Criminais, no Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública, na 2ª Vara da Fazenda Pública, nas 1ª e 2ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, **no período de 24/02/25 a 28/02/2025**, nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, na 1ª Vara da Fazenda Pública, nas 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude, **no período de 06/03/25 a 14/03/2025**, e na 2ª Vara Criminal – Execução Penal, **no dia 17/03/2025**.

Art. 2º – AUTORIZAR a implantação do trabalho remoto nos cartórios das referidas unidades judiciárias nos períodos indicados, sem prejuízo da realização de atendimentos por meio de balcão virtual e do regular desempenho das atividades perante o sistema PJe.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Vitória/ES.

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR.
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL M. BRASIL, PRESIDENTE**, em 21/02/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2519290** e o código CRC **2E2B9BEB**.

7000072-59.2025.8.08.0011

2519290v4